



Estado de Santa Catarina

Nº 001404

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.554/2002

**Autoriza o Município Firmar Termo de Convênio e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de CONVÊNIO de Cooperação Técnico-Financeira com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

**Parágrafo Único** – O Convênio a ser firmado visa estabelecer um sistema de cooperação técnico-financeira entre Secretaria e Município objetivando o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério da rede estadual lotado em unidades escolares em que houve transferência de gestão ao Município, para atuar na unidade escolar, com resarcimento à origem, e dos dirigentes municipais de educação, sem ônus para a origem, quando solicitado, conforme cópia do CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
14 de março de 2002  
50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

**NARCISO VILSO ZAFFONATO,  
Prefeito Municipal**

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSER WARKEN  
Secretário da Administração e Fazenda**